



## AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 2812.58.2023.** O Município de Santana do Acaraú, através da comissão permanente de licitação, em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e disposições do edital de licitação, torna público aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2812.58.2023**, que após análise das propostas de preços das empresas HABILITADA(S) na **TOMADA DE PREÇOS** em epigrafe, cujo o objeto é LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO E TODAS AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA ENTREGA FINAL DO OBJETO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO COM CAPACIDADE DE 132,16 kWp CONECTADO A REDE CONCESSIONÁRIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSE ARCANJO NETO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, e considerando ainda, o relatório técnico datado de 12 de setembro de 2024, que julgou classificadas as propostas de preços das empresas SOLLAR ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ Nº 28.375.660/0001-76); NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 24.995.315/0001-84); ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 31.276.477/0001-28); OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 08.642.026/0001-45); MAREAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ Nº 22.956.756/0001-41); P MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 12.898.969/0001-00) declaradas classificadas por cumprirem todos os critérios e exigências definidos no edital. Isto posto, a comissão permanente de licitação declara vencedora a empresa SOLLAR ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA ME, com o valor global de R\$ 429.903,88 (Quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e três reais e oitenta e oito centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa e cumprir todos os critérios e exigências definidos no edital. Os interessados, querendo, terão vista dos autos. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. À comissão.

Santana do Acaraú/CE, 13 de setembro de 2024.

  
Daniel Marcio Camilo do Nascimento

Presidente da CPL

**Publica-se nos Jornais:**

Jornal de Grande Circulação

Diário Oficial do Estado do Ceará

Flanelógrafo da Prefeitura Municipal